

a Augusto Almeida Baptista, necessárias a ampliação dos armazens do Posto de Sementes, a saber:

1 — uma área com 7.008,26m², com as seguintes medidas e confrontações: "O perímetro começa no cruzamento da cerca de divisa da E. F. Sorocabana com o alinhamento da rua Castro Alves; dessa ponto segue em 63º 58' SE acompanhando o alinhamento da rua Castro Alves na distância de 56,96 metros; segue o rumo de 25º 26' SW, confrontando com a área 2 na distância de 38,00 metros; segue o rumo de 64º 45' SE, confrontando com a área 2 na distância de 10,00 metros e acompanhando a cerca de ripas existente, na distância de 43,90 metros onde confronta com terrenos de Cantídio Junqueira Rosa e o expropriando; segue no rumo de 24º 49' SW confrontando com terreno do expropriando na distância de 51,30 metros até encontrar a divisa do terreno do Posto de Sementes; segue por esta divisa em 65º 02' NW na distância de 90,74 metros até encontrar a cerca de divisa da E. F. Sorocabana pela qual segue na distância de 97,90 metros até o ponto de partida".

2 — uma área com 380,00m², com as seguintes medidas e confrontações: "O perímetro começa no cruzamento do alinhamento da rua Castro Alves com a divisa do terreno de Cantídio Junqueira Rosa; segue por esta divisa em 25º 26' SW na distância de 38,00 metros; segue no rumo de 64º 45' NW, confrontando com área 1 na distância de 10,00 metros; segue em rumo de 25º 26' NE, confrontando com a mesma área 1, na distância de 38,00 metros até encontrar o alinhamento da rua Castro Alves; segue por este alinhamento no rumo de 63º 58' SE onde, na distância de 10,00 metros, encontra o ponto de partida", medidas essas constantes do processo SA-483.191-61 da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.785, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta dos recursos do Crédito Especial aberto pelo Decreto n.º 38.556, de 15 de 1961.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.157, DE 30 DE SETEMBRO DE 1961

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente no Departamento de Águas e Energia Elétrica.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto: Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzados), as seguintes dotações do orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica:

VERBA N. 1		Pessoal	Cr\$
8.55.0	0	Pessoal Fixo	
	03	Substituições e diferenças transitórias	
	030	Substituições	1.000.000,00
	04	Diárias e ajudas de custo	
	040	Diárias	2.500.000,00
8.55.1	1	Pessoal Variável	
	14	Diárias e ajudas de custo	
	140	Diárias	800.000,00
VERBA N. 2		Material e Serviços	
8.55.2	2	Material Permanente	
	20	Instalações e equipamentos	
	200	Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	500.000,00
	202	Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de cozinhas, de lavanderias e similares	100.000,00
	205	Ferramentas	100.000,00
	21	Aparelhos e instrumentos técnicos	
	210	Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	300.000,00

PALACIO DO GOVERNO

Universidade de São Paulo

Reitoria

FUNDO PARA CONSTRUÇÃO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA "ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA" EXTRATO DE CONTRATO

Térmo de Contrato entre o Fundo para Construção da Cidade Universitária "A.S.O." e a firma Engesolos — Engenharia de Solos e Fundações Ltda., para a construção de sondagens de reconhecimento no Setor V — obras do conjunto de esportes no "campus" da Cidade Universitária, conforme autorização do processo 510.61 do P.C.C.U.

Serviços — A firma fica obrigada a efetuar os serviços acima mencionados, conforme o parecer do Escritório Técnico e Administrativo do P.C.C.U.

Pagamento — Será no valor de Cr\$ 932.400,00, que serão efetuados de acordo com a cláusula III do contrato. Prazo — 30 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

São Paulo, 29 de setembro de 1961.

Paulo de Camargo e Almeida — Diretor Executivo

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

ORDEM DE SERVIÇO N. 961

Pela presente Ordem de Serviço n.º 961 fica o Sr. Candido da Silva Troca, autorizado a executar, nos termos do item "g", artigo 3.º da Portaria n.º 43 de 3.757 do Reitor, combinada com o decreto n.º 28.406 de 15.5.57 os serviços de mão-de-obra de suplementação da rede distribuidora de água desta Faculdade, conforme projeto memorial descritivo e especificações gerais elaborados pelo Escritório de Engenharia da Faculdade. Tais serviços constarão de abertura de valas com a seção média de 1,00 x 0,60 m. numa extensão de 1.260 m., colocação de tubos de ferro galvanizado de 2" de diâmetro, com as respectivas conexões e registros, na mesma extensão e fechamento de valas abertas.

O preço global desta Ordem de Serviço n.º 961 é de Cr\$ 186.000,00, correndo esta despesa por conta da verba desta Faculdade, oriunda do Plano de Ação do Governo do Estado, alínea "Rede definitiva de água e esgotos",

dotação de 1961. Número do Instituto: 628; número da Reitoria: 7764; referências: 5-490 a — geral; designação: despesas diversas — encargos diversos, encargos legais, para aquisição ou construção de imóveis.

O prazo para a execução dos serviços de mão-de-obra destas instalações hidráulicas, que são motivo da presente Ordem de Serviço n.º 961 é de 20 dias corridos e vencer-se-á em 9/10/61.

As 2.ª, 3.ª e 4.ª vias desta Ordem de Serviço n.º 961 deverão ser devolvidas a esta Faculdade, com a declaração abaixo, sem o que será considerada de nenhum efeito. Prof. Ziferino Vaz — Diretor

Aceito, submetendo-me às condições desta Ordem de Serviço n.º 961 e às disposições da Legislação vigente e especial as do Dec. 8.053 de 26.12.56, bem como aos encargos sociais e preceitos relativos (seguro, contribuições de previdência, etc.). Candido da Silva Troca

Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

EXTRATO DE CONTRATO

Térmo de Contrato entre a Faculdade de Farmácia e Odontologia e a firma "Fundestaca" Engenharia de Estaqueamento e Fundações Limitada, para fornecimento e cravações de estacas nos blocos A, B, C, D e E da escada principal, de acordo com as cláusulas do contrato devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 26.9.61, à Fls. 1 do Processo n.º 0261, da F.F.O.R.P.

Serviço — A firma obriga-se a executar o serviço acima referido conforme as cláusulas do contrato de fls. 2, 3 e 4 do processo citado.

Valor do Contrato — O valor do contrato é de Cr\$ 4.860.401,00, não se admitindo, em hipótese alguma, qualquer reajuste.

Pagamento — O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula VI do contrato.

Prazo — O prazo para execução do serviço é de 50 dias a contar da data da emissão da "Ordem de Serviço".

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO ÚLTIMO

Declarando sem efeito: a pedido, o decreto de 24-5-61, publicado a 25-5-61,

24	— Veículos, semoventes e arreamentos	
240	— Veículos motorizados	3.000.000,00
26	— Aparelhamento policial	
266	— Equipamento de defesa contra incêndio	100.000,00
8.55.3	3	Material de consumo
	30	— Artigos de Expediente
	300	— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria
	302	— Material elétrico e de iluminação
	32	— Material de laboratório e de gabinete
	321	— Farmácia
	34	— Vestiários e dormitórios
	340	— Vestuários
	341	— Dormitórios
	342	— Uniformes e fardamentos
	36	— Custeio, manutenção e conservação
	361	— Veículos, semoventes e arreamentos
	369	— Vasilhames e embalagens
	37	— Serviços industriais
	370	— Matéria-prima e de custeio para oficinas
	4	— Despesas diversas
	42	— Serviços de conservação e manutenção
	420	— Instalações e equipamentos
	422	— Máquinas e acessórios
	424	— Veículos e arreamentos
	43	— Comunicações e transportes
	432	— Transportes diversos
	45	— Serviços especiais
	453	— Estudos, pesquisas, ensaios e análises
Total das suplementações		22.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verbas e códigos nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N. 2		Material e Serviços	
8.55.2	2	Material permanente	
	28	Imóveis	
	280	Próprios do Estado	20.000.000,00
8.55.4	4	Despesas Diversas	
	44	Estímulos e fomento em geral	
	445	Obras de utilidade pública nos municípios	2.000.000,00
Total das reduções			22.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.900, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe que se observe na execução da Lei n.º 5.938, de 14 de novembro de 1960, e alterações introduzidas pela Lei n.º 5.991, de 30 de dezembro de 1960, a discriminação constante das tabelas anexas:

Retificações	
VERBA N. 24	
Onde se lê:	183 — Esporte Clube Carioba, de Americana
Lê-se:	183 — Clube Recreativo Esportivo Carioba, de Americana
VERBA N. 314	
Onde se lê:	1.543 — Igreja Nossa Senhora da Conceição, do Tatuapé, da Capital,
para obras da Nova Matriz	
Lê-se:	1.543 — Paróquia Nossa Senhora da Conceição — Tatuapé — Capital — para obras da Nova Matriz

pe) qual, nos termos do art. 26, da lei n.º 819-50, removeu Joaze Francisco Camarinha, Serventuário do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Lacio (1.ª classe), comarca de Marília, para a Serventia do 1.º Ofício de Notas e Anexos com os de Escrivão do Juri, das Execuções Criminais e do Registro de Imóveis da comarca de Bananal, da mesma classe;

a pedido, do decreto de 3-8-61, publicado a 4-8-61, pelo qual, nos termos do art. 26, c. c. o art. 30, item I, da lei n.º 819-50, promoveu Aldrovando Magrini Lisa, Escrevente habilitado ao cargo de Serventuário do Cartório do Distrito Contador e Partidor da comarca de Agudos (2.ª classe);

a pedido, o decreto de 5-8-61, publicado a 6-8-61, pelo qual, removeu Waldomiro de Souza Mello, Serventuário do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Ipuá (2.ª classe), comarca de São Joaquim do Barro, para igual Serventia do distrito de Lutécia, da mesma classe, comarca de Paraguaçu Paulista;

o decreto de 22-2-61, publicado a 23-2-61, pelo qual, nos termos do § 1.º, do artigo 2.º, do D. L. n.º 17.375-47, nomeou Alberto Breda para o cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Hortolândia, município de Sumaré, comarca de Campinas;

o decreto de 22-2-61, publicado a 23-2-61, pelo qual nos termos do § 1.º, do art. 2.º, do D. L. n.º 17.375-47, nomeou Sebastião de Souza para o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Hortolândia, município de Sumaré, comarca de Campinas;

nos termos do artigo 42, da Lei 819-50: o decreto de 15-5-61, publicado a 16-5-61, que, nos termos do artigo 26, da Lei 819-50, removeu o Sr. José Figueiredo, serventuário do cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Mineiros do Tietê (2.ª classe), comarca de Dois Córregos, para igual serventia do distrito de Lagoinha, da mesma classe, comarca de São Luís do Paraitinga;

o decreto de 15-5-61, publicado a 16-5-61, pelo qual promoveu o Sr. Rubens Loureiro de Almeida, Interinamente, no cartório do Depositário Público da comarca de Sorocaba, (4.ª classe), até o provimento definitivo da serventia;

o decreto de 10-5-61, publicado a 11-5-61, que nos termos do artigo 30 item I da Lei 819-50, promoveu o Sr. Joaquim Pinto Neto, escrevente habilitado, ao cargo de serventuário do cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Ingás (1.ª classe), comarca de Nova Granada;

do decreto de 10-5-61, publicado a 11-5-61, que promo-